

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 616/COMUCON/2026

Ao dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 13.011/2026 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo Adriano Gomes, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; os **conselheiros suplentes** Marina de Marco e Taison Passaia; a recorrente do RT 548/2025 e o procurador do RT 558/2025, Sr. Lucas Antoniacomi; bem como a **representante da Secretaria da Fazenda**, Dra. Bruna Sanches. **1. Apreciação da Ata n.º 615.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** Não houve envio de recurso(s) para vista. **3. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura da(s) ementa(s) do(s) RT's 551, 554, 555, 565, todos de 2025, que foi(ram) aprovada(s) por todos os Conselheiros. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 04 (quatro) recursos para distribuição, sendo eles: 589 a 592 de 2026. O conselheiro Evandro Klappoth e a Presidente Camila declararam-se impedidos de atuar no RT 590/2026, oportunidade que serão chamados os respectivos suplentes, Thais e Gustavo. Após, a Presidente compartilhou a tela do site "www.sorteador.com.br" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 589/2026

RECORRENTE: MANOEL FRANKLIN JACQUES

ASSUNTO: PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXA DE PARECER TÉCNICO (TAS) – CANCELAMENTO DE DÉBITOS, EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 – ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO – PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 590/2026

RECORRENTE: LOGOS CONTABILIDADE S/S LTDA

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ISS/ST) – CANCELAMENTO DE DÉBITOS, EXERCÍCIO DE 2013 – AÇÃO FISCAL AJUIZADA – PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARINA DE LIMA GUAZINA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 591/2026

RECORRENTE: PLETZ HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA

INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 592/2026

RECORRENTE: DOCE AFETO COMERCIO LTDA.

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) – CANCELAMENTO DE DÉBITOS, EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025 – ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE – PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO ADRIANO GOMES

5. Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 541/2025, RT 548/2025; RT 558/2025; e RT 567/2025 (Conselheiro Gustavo impedido). Tendo em vista a presença da recorrente do RT 548/2025, bem como do procurador do RT 558/2025, houve a inversão de pauta. **5.1 RT 548/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida à palavra a recorrente 5 minutos de sustentação oral, a qual informou, em apertada síntese, que exerce atividade profissional como arquiteta; que não presta serviço para o município de BC; que apenas requereu o alvará anos atrás para trabalhar em uma obra específica, e que não concluiu os serviços, pois foi repassado para outro profissional da arquitetura; que possui escritório no município de Piçarras, de forma que entende indevido os lançamentos para os anos que estão sendo cobrados. Ato contínuo, foi concedido 5 minutos para sustentação oral da Dra. Bruna Sanchez, que não apresentou manifestação. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário, “(...) para o fim de anular os lançamentos de TLL, ISS Anual e Taxa de Parecer Técnico da Saúde incidentes sobre a atividade da Recorrente nos exercícios de 2018 a 2023, mantendo-se hígidos os lançamentos de TLL e ISS incidentes no exercício de 2017.” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Marina**, solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.2 RT 558/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Gustavo**, que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “(...) mantendo-se, na íntegra, a Decisão Administrativa nº 0560/2025/GSFA.” O Conselheiro Daniel, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento, “a fim de que seja expedida, em favor da Recorrente, certidão provisória de não incidência do ITBI”. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Daniel e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Gustavo. Após votação dentre os conselheiros, por **maioria de votos (4 votos a 2)**, foi decidido por **conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Daniel. Os demais conselheiros: Evandro Censi, Evandro Klappoth e Marcelo votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina votou com o conselheiro divergente. **5.3 RT 541/2025.** Em vista do impedimento do conselheiro Gustavo, atuará em sua substituição o conselheiro suplente Taison. **Foi dada a palavra à Conselheira Marina**, que pediu vistas do recurso, mas não trouxe sua intenção de voto, pois solicitou a baixa em diligências do processo

para melhor instrução e compreensão do caso, notadamente para envio do processo à Secretaria do Meio Ambiente, o que foi deferido pela Presidente. **5.4 RT 567/2025.** Em vista do impedimento dos conselheiros Gustavo e Marina Guazina, atuarão em substituição os conselheiros Taison e Marina de Marco, respectivamente. **Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo**, relator do recurso, que apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento, *“reformando-se a Decisão Administrativa n.º 0286/2025/GSFA, para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem a incidência sobre o valor excedente ao capital integralizado, pelo período estabelecido no art. 37 do CTN que, para o presente caso, será 28/03/2028.”* Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Marina de Marco**, solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **6. Recursos pautados para a próxima sessão ordinária):** Conselheiro Gustavo RT 561/2025; Conselheira Marina RT's 556/2025 e 559/2025 (julgados em conexão); Conselheiro Lucas RT's 562/2025 e RT 563/2025 (ambos com impedimento do Marcelo). Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h01, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 31/03/2026, terça-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.